

Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

# EDITAL SELEÇÃO PUBLICA 03/2022

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no *campus Histórico da UFLA*, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, vem, por meio de seu Diretor Executivo, Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pelo Decreto Federal n. 8.241, de 21 de maio de 2014, comvistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidadee durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para consultoria especializada par apoio a ictiofauna na bacia do rio Paraopeba que guardam relação direta com a quantificação de possíveis danos do rompimento da barragem do córrego do feijão para atender ao **Acordo de parceria 26/2021 VALE Ictiofauna**.

#### 1.4 – DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.4.1. A sessão será realizada na data de <u>08/04/2022 às 09:00</u> horas na sede da Fundecc, localizada no Campus Histórico da UFLA, S/N, CEP 37200-900, LAVRAS-MG.

#### 2. DEMANDA DA INSTITUIÇAO

3.1 O valor máximo aceitável para a contratação é o estabelecido no item 1.2 e no Anexo I – Termo de Referência, para todos os serviços.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- 4.1. Poderão participar desta Seleção todas as pessoas jurídicas ou consórcio, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.1.1 Não poderão participar desta seleção:
- 4.1.2 Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FUNDECC.
- 4.1.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 4.1.4 Empresas concordatárias, ou que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.1.5 Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção Pública.
- 4.2 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- 4.3 A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como no Termo de Referência.
- 4.4 As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para cpl@fundecc.org.br.
- 4.5 Em virtude da Declaração de Pandemia do COVID-19, emitida pela Organização Mundial da Saúde OMS, e também conforme Art 9°, Inc. IV, do Decreto nº 8241/14 o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença das Empresas interessadas e o recebimento das propostas adotará o envio de envelopes conforme abaixo .

# 5- DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO e DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Deverão ser entregues a Comissão de Seleção ou enviado pelos correios até o dia e hora de abertura desta



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- 5.2. seleção , informados no item 1.4.1, os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL " e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 5.1.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção.
- 5.1.2. Os documentos exigidos para a proposta e habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

# Á FUNDECC ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL RAZAO SOCIAL E CNPJ SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022

# Á FUNDECC ENVELOPE N°. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZAO SOCIAL E CNPJ SELEÇÃO PÚBLICA N° 03/2022

- 5.1.3 Os envelopes serão recebidos pela comissão e protocolados até o dia e horário definido para abertura da sessão.
- 5.1.4 A Fundação não se responsabilizará por envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos no item 1.4 neste Edital.
- 5.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária

#### **5.2 DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope I)**

- 5.2.1 A proposta de preços deverá estar em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada conforme Anexo II desse edital; e ainda:
- 5.1.2 Indicação expressa de que nos valores apresentados estão inclusos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- 5.1.3 proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;
- 5.1.4 Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.
- 5.1.5 Não serão consideradas as propostas e documentos que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.
- 5.1.6 Os preços constantes na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

# 5.2 DA HABILITAÇÃO (Envelope II)

# 5.3.1 Habilitação jurídica

- I Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- I Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- III Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1. de maio de 1943;
- **5.2.3** A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- **5.2.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.
- **53.4** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- **535** O prazo previsto no item 7.1.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.
- **53.6** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

### 5.3 Qualificação econômico-financeira

**5.4.1** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 5.5 Da Qualificação Técnica Profissional:

- As licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica profissional emitido por
  - 55.2 pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme segue:
  - 5.5.3 Atestado de capacidade técnico-profissional que comprove a experiência em prestação



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

5.5.4 de serviços por sócios ou membros de sua equipe técnica nas áreas objeto do Edital e que comprove experiência anterior.

# 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E RESULTADO

6.1 A proposta vencedora, será aquela que ofertar no **MENOR PREÇO**, desde que atenda os requisitos habilitatórios.

#### 7 - DOS RECURSOS

- 7.1 As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03** (**três**) **dias úteis**, contado a partir da data de ciência.
- 7.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;
- 7.3 O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03** (**três**) **dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05** (**cinco**) **cinco dias úteis**.
- 7.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 8 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

8.1 A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- 8.2 pelo Diretor Executivo da FUNDECC.
- 8.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da FUNDECC adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver suadecisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.
  - 8.4 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso, segundo minuta de contrato, conforme Anexo II.
  - 8.5 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
  - 8.6 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.
  - 8.7 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, queserá publicada no sítio Eletrônico da Fundação ou enviada por e-mail, ou ainda, por oficio entregue mediante recibo.

# 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento até o 10°. dia, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que a Nota Fiscal/Fatura discriminativa esteja atestada pelo coordenador do projeto a partir da execução do (s) serviço (s), contendo o detalhamento dos serviços executados, por meio de boleto bancário a ser



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- 9.2 emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente.
- 9.3 O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 9.4 A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua
- 9.5 conta bancária e respectiva agência.
- 9.6 A FUNDECC efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

# 10 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O serviço deverá ser executado na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência, na qualidade e padrões neles especificados, nas datas determinadas.

# 11 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

- 11.1 Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Seleção Pública.
- 11.2 Indicar, a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade do serviço.
- 11.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quanto à integridade da execução dos serviços bem como em seus relatórios.

# 12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- 12.1 A licitante vencedora terá como obrigações, além dos itens dispostos abaixo, todos os itens discriminados no **Anexo I** deste edital e do respectivo contrato.
  - 12.2 Zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;
  - 12.3 Efetuar os pagamentos do pessoal vinculado ao serviço prestado
- 12.4 Comunicar imediatamente à **FUNDECC** qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a execução do serviço, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pela mesma desde já;
- 12.5 Acatar as orientações da **FUNDECC**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.6 Prestar toda e qualquer informação solicitada pela **FUNDECC**, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital;

# - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 13.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do fiscal designado devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução dos serviços contratados.
- 13.2 As entregas dos serviços serão feitas mediante a apresentação de relatórios das atividades executadas para avaliação e aprovação, pelo fiscal, conforme cronogramas das atividades a serem
- 13.3 desenvolvidas pelo consultor constante no termo de referência (Anexo I) deste edital.

# 14 - DAS SANÇÕES



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa na forma prevista no subitem 17.2;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 14.2 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:
  - a) se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;
  - b) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do item a que diz respeito;
- 14.3 As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela FUNDECC.
- 14.4 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 14.5 Havendo rescisão por culpa da licitante vendedora, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por
- 14.6 **cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, semculpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

14.7 comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

# 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: http://www.fundecc.org.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e documentos os
- 15.2 interessados receberão email de confirmação e não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.
- 15.4 Até **03** (**três**) **dias úteis** antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.
- 15.5 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 15.6 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;
- 15.7 Será designada nova data para realização da sessão quando: **a**) for acolhida a impugnação contra o ato convocatório; **b**) a Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
  - c) houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- 15.8 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura do envelope que a contém.
- 15.9 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto Federal no 8.241 de 2014.
- 15.10 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante
- 15.11 despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 15.12 É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.
- 15.13 A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de
- 15.14 fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justifica tal conduta, devendoser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escritoe devidamente fundamentado.
- **15.14.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimentode compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver
- 15.15 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: **a**) adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados; **b**) alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.
- 15.16 Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à
- 15.17 execução do objeto licitado.
- 15.18 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

15.19 Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, Campus Histórico da UFLA, Lavras, MG, pelo telefone (35) 3829-1878 ou pelo e-mail cplfundecc@gmail.com

São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Minuta Termo de Contrato;

Eriwelton Vilela Coelho Pregoeiro



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

# SELEÇÃO PUBLICA 03/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para consultoria especializada par apoio a ictiofauna na bacia do rio Paraopeba que guardam relação direta com a quantificação de possíveis danos do rompimento da barragem do córrego do feijão.

# 2. MOTIVAÇÃO

2.1 A experiência em cirurgia de peixes para implantação de transmissores é fundamental, já que este fator é fundamental para a sobrevivência dos exemplares (Lopes et al., 2016), que carregarão marcas que, além de fornecerem os resultados do projeto, possuem elevado valor. Já experiência prévia em trabalhos na bacia do Paraopeba resultará em maior agilidade para o projeto além de ser fundamental para se determinar os desenhos experimentais a serem adotados.

# 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

3.1 Serviço a ser prestado por biólogo sênior, que tenha experiência comprovada com a fauna de peixes da bacia, experiência comprovada em telemetria (de preferência na bacia do rio Paraopeba - SF), e que tenha noções dos acessos e contatos ao longo da bacia. É necessário que possua longa experiência em cirurgia de peixes para implantação de transmissores. Participará tanto da implantação, execução e análises da pesquisa com carcaças e telemetria. Auxiliará diretamente em todas as atividades e relatórios a serem gerados pelo projeto.



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

# 4 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 Participação ao longo dos 48 meses do projeto, com desembolsos mensais, contra apresentação de relatório, com a aprovação do coordenador

# 5 - VALOR ESTIMADO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 496.666,67 (quatrossentos e noventa e seis mil seisssentos e sesenta e reais e sessenta e sete centavos), com um valor mensal de R\$ 10.347.22 (dez mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) pelo periodo de 48 meses. Porém o Acordo de parceria 26/2021 VALE Ictiofauna, dispoe de R\$ 420.000,00 (quatrossentos e vinte e mil reais) para essa contratação com um valor mensal de R\$ 8.750,00 (oito mil setessentos e cinquenta reais). A apuração do valor estimado, esta em conformidade com pesquisas realizadas com 3 (três) fornecedores na área de atuação do Objeto.

# 6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa deve conter em seu quadro Biólogo sênior, que tenha experiência comprovada com a fauna de peixes da bacia do Paraopeba, experiência comprovada em telemetria (de preferência na bacia do rio Paraopeba), com mestrado em Ecologia ou áreas afins.

# 7 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1 Análise de currículo abrangendo a especificação técnica especificada.

Paulo dos Santos Pompeu

Paulo dos Santos Pompeu Coordenador Acordo de Parceria VALE Ictiofauna



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

# ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) MODELO DE PROPOSTA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022

Valor total

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural -FUNDECC Em atendimento ao Edital de Seleção Publica , apresentamos a seguinte proposta de preços:

VALOR mensal

Descrição

		(40 Meses)
Prazo de validade da proposta	:	
-	posto estão inclusos todos os tributários, comerciais e qua los bens.	1
EMPRESA:_		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		

Assinatura do representante legal da empresa

E-MAIL:



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

#### **ANEXO III**

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC) E .......

Pelo presente instrumento particular, de um lado a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC), fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede no *Campus Histórico* da Universidade Federal de Lavras, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Prof. Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22281138, emitida pela SSP/SP e do CPF nº 103.797.868-42, residente na Rua Desembargador Edésio Fernandes 266, Bairro Monte Líbano, Lavras, Minas Gerais e de outro lado\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sediado\_\_\_\_\_\_\_, no bairro\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este *Contrato de Prestação de Serviços*, tendo por base o que consta do Processo de Compra Seleção Publica 03/2022, conduzido sob as disposições do Decreto Federal no 8.241, de 21 de maio de 2014 e as regras gerais do Código Civil Brasileiro e os termos e condições livremente ajustados a seguir:



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

11. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços, Contratação de empresa para consultoria especializada par apoio a ictiofauna na bacia do rio Paraopeba que guardam relação direta com a quantificação de possíveis danos do rompimento da barragem do córrego do feijão para atender ao Acordo de parceria 26/2021 VALE Ictiofauna.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **21.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 2.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos.
- **2.1.3.** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da FUNDECC.
- **2.1.4.** Encaminhar, mensalmente, em conjunto com a fatura/nota fiscal, todos os relatórios das Ordens
- **2.1.5.** de Serviços executadas.
- **2.1.5** Encaminhar todas as faturas dos serviços prestados.
- **2.1.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- **2.1.7.** Reportar à FUNDECC imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Fundação.
- **2.1.8.** Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CONTRATANTE.
- **2.1.9.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- **2.1.10.** Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da Fundação, ou na sede da própria empresa ou ainda em locais designados pela Fundecc.



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- **2.1.11.** Comunicar formalmente e imediatamente a FUNDECC quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.
- **2.1.12.** Selecionar, designar e manter o quadro de profissionais alocados para o contrato.
- **2.1.13.** Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim.
- **2.1.14.** A CONTRATADA obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **2.1.15.** A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- **2.1.16.** Responsabilizar-se por todos os custos da prestação dos serviços objeto do contrato, notadamente, quanto a encargos, tributos, contribuições, despesas com viagens, alimentação e passagens de seus profissionais durante a vigência contratual
  - 2.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE
  - **2.3** Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, mobiliários, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados,
    - **2.4** quando executados no ambiente físico da CONTRATANTE;
  - **2.5** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no Termo de Referência, ressalvados os casos de matéria sigilosa.
  - **2.6** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE;
  - **2.7** Dar ciência à CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
  - **2.8** Nomear um Fiscal para executar a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.
    - **2.9** Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados,



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- **2.10** definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- **2.11** Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- **2.12** Avaliar e homologar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço, conforme o descrito neste Termo de Referência e seus anexos.
- **2.13** Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias.
- **2.14** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA referentes ao CONTRATO.
- **2.15** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

**31.** A Contratada deverá executar os serviços na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência – anexo ao Edital de Seleção.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **41.** A fiscalização dos serviços ficará a cargo do coordenador da área de Tecnologia da Informação da FUNDECC, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução do serviço contratado.
- **42.** A fiscalização atuará do início até o término do contrato, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1.	Pela	execução	dos se	erviços,	objeto	deste	contrato,	conforme	especificações	constantes	na
Clá	usula	Primeira,	a CON	TRATA	NTE p	oagará	à CONT	RATADA	o preço pelos s	erviços	
regı	ılarme	ente execu	ıtados,	pelo valo	or da ho	ora téc	nica exect	utada e esti	mada para todo	s os efeitos	
em	R\$			em con	formida	ade co	m a propo	sta de Preç	os da Contratac	da apresenta	ıda
no I	Proces	so de Sele	eção.								

- **52.** O coordenador somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o número de sua conta bancária e respectiva agência.
- 53. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.
- **54.** Serão retidos da **CONTRATADA**, os percentuais referentes a pagamentos do Imposto de
- **55.** Renda Pessoa Jurídica, CSL/COFINS/PIS/PASEP constantes da Tabela de Retenções dos bens e serviços fornecidos, segundo a IN SRF 1234 de 11.01.2012.
- 56. O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento na forma descrita no Termo de Referência anexo ao Edital, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancaria em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- **61.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal.
- **611. Ao** final de cada etapa, o fiscal deverá apurar o resultado da execução do objeto em consonância com o previsto no ato convocatório e neste Contrato.
- **612 Será** elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **61.21.** O relatório circunstanciado da fiscalização deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **62** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- **621.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.
- 622. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **71.** O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no presente instrumento.
- 72. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

73. prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções: a) advertência; b) multa na forma prevista

**74.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

75. A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

a) Se não prestar o serviço no prazo e na forma estipulada, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30o (trigésimo) dia;

b) A partir do 31o (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do item a que diz respeito; 7.4. As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE.

**76.** Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.7. Havendo rescisão por culpa da licitante vendedora, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por

**78. cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados quehouver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

7.6 Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FUNDECC poderá,



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

- 7.7 garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
- d) Advertência;
- e) Multa na forma prevista no subitem 17.2;
- f) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.8 A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:
- d) se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30° (trigésimo) dia;
- e) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do item a que diz respeito;
- 7.9 As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela FUNDECC.
- 7.10 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla
- 7.11 defesa.
- 7.12 Havendo rescisão por culpa da licitante vendedora, esta ficará sujeita a multa de **10%** (**dez por cento**) **do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

7.13 FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**81.** São causas da rescisão do presente contrato, de pleno direito e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as previstas na legislação vigente.

Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, aquela se obriga a pagar as etapas já cumpridas do Contrato.

82 Se a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez

**por cento**) do valor total do contrato. Havendo rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízosdevidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

# 9. CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

- **91.** Os originais dos relatórios, bem como outros documentos, produzidos pelo CONTRATADO(A) na execução dos serviços determinados neste Contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregues na conclusão dos trabalhos. Fica entendido, todavia, que o CONTRATADO(A) poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta registro e cópia dos aludidos documentos.
- **92** O CONTRATADO(A) cede à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos patrimoniais referentes ao objeto deste CONTRATO, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.



Fone: (35) 3829 1878- e-mail: cpl@fundecc.org.br

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS SERVIÇOS

**101.** A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

102 A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste

103. instrumento contratual e com as especificações do Edital de Seleção Pública nº 03/2022, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao assunto.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02

(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seusefeitos.

Lavras,	de_	de 2022
	· ·	-

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas: